



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DA FORTALEZA - MG
Praça do Santuário, 1373 – Fone: 3835-1222

LEI Nº 586/1996 **De 22 de maio de 1996**

REAJUSTA O ATUAL QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DA FORTALEZA-MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Cruzeiro da Fortaleza-MG, por seus representantes decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica reajustado o atual Quadro de Pessoal da Prefeitura de Cruzeiro da Fortaleza em 12% (doze por cento) para o mês de maio de 1996.

Art. 2º- Fica também reajustado o Abono Família que é concedido pelo Executivo Municipal para o valor de R\$ 5,60 (cinco reais e sessenta centavos) mensais a cada dependente, de acordo com o Estatuto dos Funcionários Municipais.

Art. 3º- As despesas decorrentes com o cumprimento desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, e ou através de créditos suplementares.

Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao 1º dia do mês de maio de 1996.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Cruzeiro da Fortaleza, 22 de maio de 1996.

JOÃO DE MELO SILVA
Prefeito Municipal